



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 18/01/2023 11:29	Competência 01/2023	Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	Código de Verificação R2ZYI8XVF
--	------------------------	---	-----------------------------	--	------------------------------------

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social PATRICIA DE AGUIAR SANTANA 02203399295	CNPJ 41.878.907/0001-35
Endereço RUA CLARA NUNES	Número: 5633
Bairro PLANALTO	Cidade PORTO VELHO
UF RO	CEP 76825-504

Inscrição Municipal
14262978 Email
PATRICIAAGUIAR524@OUTLOOK.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA	CNPJ/CPF 03733831187
Endereço Senado Federal , Av N 2, Anexo II	Número: S/N
Bairro Ala Teotônio Vilela	Complemento Gabinete 5
UF DF	CEP 70165-900

Inscrição Municipal Email
confuciomoura@gmail.com País
BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 400,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.